



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, e de acordo com o determinado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 2.451, de 29 de março de 2010, e suas alterações, faz saber que realizará através do **INSTITUTO ZAMBINI**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação em caráter de Prestação de Serviços das funções abaixo indicadas, por prazo determinado, para exercerem suas atividades na Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Embu das Artes/SP. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas INSTRUÇÕES ESPECIAIS, parte integrante deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções atualmente vagas e das que vagarem para as funções indicadas na Tabela I deste Edital, dentro do prazo nos anos letivos de 2017 e 2018.

1.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP**, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

TABELA I – QUADRO DE FUNÇÕES

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Cadastrador	05 + CR*	40 horas	R\$ 1.700,00	Ensino médio completo; maior de 18 anos; com conhecimento em informática.	R\$ 69,90
Cuidador Social	01 + CR*	40 horas	R\$ 2.000,00	Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída, de trabalho com pessoas com deficiência e/ou pessoa idosa	R\$ 69,90
Facilitador de Oficina de Trabalhos Manuais	CR*	16 horas	R\$ 1.600,00	Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses com trabalho em artes e seus diversos estilos, com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída.	R\$ 69,90
Facilitador de Oficina de Teatro	CR*	16 horas	R\$ 1.600,00	Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses com produção de peça teatral com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída	R\$ 69,90



**Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
<b>Facilitador de Oficina de Desenho e Grafite</b>	01 + CR*	16 horas	R\$ 1.600,00	Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses com desenhos e grafite, com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída	R\$ 69,90
<b>Facilitador de Oficina de Percussão</b>	01 + CR*	16 horas	R\$ 1.600,00	Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses em como instrutor de percussão, com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída	R\$ 69,90
<b>Facilitador de Oficina de Canto Coral</b>	CR*	16 horas	R\$ 1.600,00	Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses em canto coral, com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída	R\$ 69,90
<b>Facilitador de Oficina de Violão</b>	CR*	16 horas	R\$ 1.600,00	Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses como instrutor de violão, com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída	R\$ 69,90
<b>Orientador Social - I</b>	01 + CR*	40 horas – (8h às 17h)	R\$ 2.000,00	Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses em trabalho com criança e adolescente, com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída	R\$ 69,90
<b>Orientador Social II</b>	02 Mulheres + CR*	40 horas – Turno 12/36 (noite)**	R\$ 2.000,00	Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída, de trabalho com população em situação de rua ou serviço de acolhimento institucional	R\$ 69,90
<b>Orientador Social - III</b>	02 Homens + 1 Mulher + CR*	40 horas – Turno 12/36 (dia)***	R\$ 2.000,00	Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída, de trabalho com população em situação de rua ou serviço de acolhimento institucional	R\$ 69,90
<b>Orientador Social IV</b>	01 + CR*	40 horas	R\$ 2.000,00	Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída, de trabalho com criança e adolescente em situação de risco ou em cumprimento de medida socioeducativa	R\$ 69,90

\*Cadastro Reserva; \*\*Adicional Noturno; \*\*\*Adicional de 10%.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

### CAPÍTULO II - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E DO LOCAL DE TRABALHO

2. Os candidatos concorrerão às vagas a serem preenchidas nas unidades de serviço da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES e/ou Instituições Conveniadas com a Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.1. A descrição sumária dos cargos está disposta no anexo II deste Edital.

### CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3. O Edital do Certame estará disponível integralmente nos sites [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br)

3.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

3.2. **As inscrições serão realizadas pela internet** no período das **13h00min do dia 19 de maio de 2017 às 22h00 do dia 16 de junho de 2017**, no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

3.3. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), que são:

- a) acessar o site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br);
- b) localizar, no site, o “link” Inscrições correlato à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos nestas Instruções Especiais;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto, qual seja, o primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições.

3.3.1. **O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.**

3.3.2. **O Pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico.**

3.4. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma, serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica em aceitação das condições exigidas para concorrer ao cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

3.6. **Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida.**

3.7. São condições para inscrição neste Processo Seletivo:



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- a) Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N.º 70.436/72;
- b) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- d) Gozar de boa Saúde Física e Mental;
- e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar;
- f) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função;
- g) Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, da Administração direta ou indireta, nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (70 ou 75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- i) Pode ser aposentado por tempo de serviço no INSS, desde que possua uma única aposentadoria devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;
- j) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**3.8.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** e ao **INSTITUTO ZAMBINI**.

**3.9.** Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.

**3.10.** A inscrição não poderá ser feita via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**3.11. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma das funções oferecidas neste Edital.**

**3.12.** Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato amparado pela Lei Complementar Municipal nº 2.892, de 04 de fevereiro de 2016 que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
- b) for membro de família de baixa renda, cuja renda per capita familiar seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo;

**3.12.1.** O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção “ISENÇÃO DE TAXA”, no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) no dia 22 ou 23 de maio de 2017.

**3.12.2.** O candidato deverá informar obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declarando que atende às condições estabelecidas no subitem a e b do item 3.12, desta Seção.

**3.12.3.** O candidato deverá encaminhar documentação relacionada por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP: 04304-010, São Paulo/SP, até o dia **24 de**



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

**maio de 2017**, indicando no envelope “Ref: Isenção de Taxa – PMEA PS 03/2017 – “Nome do Cargo”, os documentos relacionados abaixo:

- a) uma via do requerimento de solicitação de isenção de taxa conforme o item 3.12.1 deste edital;
- b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);
- c) declaração de Hipossuficiente devidamente assinada pelo candidato (formulário disponível no anexo deste Edital); e
- d) cópia simples do RG e CPF do candidato.

**13.12.4.** O INSTITUTO ZAMBINI verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

**13.12.5.** Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

**13.12.6.** Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item 3.12.3 serão considerados indeferidos.

**13.12.7.** A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**13.12.8.** A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **02 de junho de 2017**, no endereço eletrônico [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

**13.12.9.** O candidato que tiver seu requerimento de isenção/redução de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos no item 3.3 e seguintes deste Edital, procedendo o pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

**13.12.10.** Não será concedida isenção/redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) não observar os prazos exigidos acima; e
- e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas a e b do item 3.12 deste Edital.

**13.12.11.** Haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição, nos dias **05 e 06 de junho de 2017**, devendo o candidato acompanhar todos os atos e prazos pelos sites [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br) e nos avisos do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.12.12.** O resultado final do deferimentos/indeferimentos do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição será divulgado no dia **09 de junho de 2017**.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

**3.12.13.** A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES e o INSTITUTO ZAMBINI, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

**3.13.** Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato através do telefone **(011) 5594-8441** ou pelo e-mail [atendimento@zambini.org.br](mailto:atendimento@zambini.org.br).

**3.14.** A convocação dos candidatos para as Provas Objetivas, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br) e no quadro de avisos da Sede da Prefeitura.

**3.15.** É de cada candidato a responsabilidade de acompanhar os avisos e publicações referentes a este Processo Seletivo, conforme disposto no item anterior.

**3.15.1.** O INSTITUTO ZAMBINI poderá enviar convocações individuais, exclusivamente por e-mail, não eximindo o candidato de acompanhar as publicações oficiais.

**3.15.2.** O INSTITUTO ZAMBINI não se responsabiliza por eventuais falhas de transmissão eletrônica que, eventualmente, possam impedir ou prejudicar o recebimento de e-mails convocatórios.

### SEÇÃO I

#### DAS CANDIDATAS LACTANTES

**3.16.** Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

**3.17.** A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Processo Seletivo.

**3.18.** Nos horários previstos para amamentação, as mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/locais em que estejam realizando as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.

**3.19.** Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.20.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Processo Seletivo.

**3.21.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Processo Seletivo.

**3.22.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” do Instituto Zambini para garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

### CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4. O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas de múltipla escolha.

4.1. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

#### SEÇÃO I - DA PROVA OBJETIVA

4.2. As Provas Objetivas de múltipla escolha aos cargos de **Agente Cadastrador** serão compostas da seguinte forma:

Área de conhecimento	Número de testes	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	1	10
Informática	05	1	05
Conhecimentos Específicos	10	2	20
<b>Pontuação Total</b>			<b>35</b>

4.2.1. Prova Objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e será constituída por 10 (dez) questões de Língua Portuguesa (peso 1), 05 (cinco) questões de Informática (peso 1) e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos (peso 2), conforme conteúdo programático presente no Anexo I deste edital.

4.2.2. A Prova Objetiva terá pontuação total de 35 (trinta e cinco) pontos.

4.3. As Provas Objetivas de múltipla escolha aos cargos de **Facilitador, Cuidador Social e Orientador Social** serão compostas da seguinte forma:

Área de conhecimento	Número de testes	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	1	10
Conhecimentos Específicos	10	2	20
<b>Pontuação Total</b>			<b>30</b>

4.3.1. Prova Objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e será constituída por 10 (dez) questões de Língua Portuguesa (peso 1) e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos (peso 2), conforme conteúdo programático presente no Anexo I deste edital.

4.3.2. A Prova Objetiva terá pontuação total de 30 (trinta) pontos.

4.4. Todas as provas objetivas serão testes de múltipla escolha compostas com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras "a", "b", "c", "d".

4.5. As Provas Objetivas serão realizadas em etapa única de 2 (duas) horas de duração, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas.

4.6. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova objetiva serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova.



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

- 4.7.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 4.8.** A prova objetiva será aplicada no município de Embu das Artes e, eventualmente, se a capacidade das escolas não for suficiente para atender a todos os inscritos, será realizada nos municípios vizinhos.
- 4.9.** Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos. Não serão aceitos documentos com fotos em preto e branco ou que por razões temporais ou estéticas não permitam a identificação do candidato.
- 4.10.** Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, Boletins de Ocorrências ou quaisquer outros documentos diferentes dos estipulados no item 4.9.
- 4.11.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.11.1.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 4.11.2.** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no item 4.6.
- 4.12.** Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo.
- 4.13.** O candidato deverá comparecer ao local designado 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para abertura dos portões, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 (dois) e borracha macia.
- 4.14.** O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.
- 4.15.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 4.9.; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridas 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; ou lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
- 4.16.** O candidato do Processo Seletivo não poderá ficar com seu respectivo caderno de prova após o término das provas.





## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

### CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5. A nota da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

5.1. Serão considerados habilitados na Prova Objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva.

### CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, que será igual à soma do total de pontos atribuídos às notas da Prova Objetiva.

6.1. Após a somatória simples dos pontos, será obtida a nota final do candidato.

6.2. Aos cargos de **Agente Cadastrador**, na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Informática;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) entre candidatos menores de 60 (sessenta) anos, o candidato com idade mais elevada.

6.3. Aos cargos de **Facilitador** e **Orientador Social**, na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) entre candidatos menores de 60 (sessenta) anos, o candidato com idade mais elevada.

### CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.

7.1. Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos através do “link” Recursos correlato ao Processo Seletivo N° 03/2017 da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes/SP disponibilizado no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

7.2. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, cargo de sua opção, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso divergir do gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- 7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.4. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 7.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.6. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 7.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 7.9. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, cargo de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou apresentem falta de contextualização lógica.
- 7.10. O candidato deverá utilizar o formulário disponível no site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

### CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO

8. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.
- 8.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar através de documentação pertinente o preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 8.2. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 8.3. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.
- 8.4. Na medida da necessidade e observando a estrita ordem de classificação, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP** convocará os aprovados no Processo Seletivo por meio de e-mail e de convocações no site [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br).
- 8.4.1. O não comparecimento do candidato para a contratação conforme convocação do item acima na data estabelecida na publicação através do site [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br) ou de comunicação eletrônica, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

### CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.1. Todos os avisos e Publicações serão publicados nos sites [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br)

9.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.4. A Comissão Organizadora não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

9.5. Não haverá prazo para prorrogação de posse e de exercício.

9.6. O presente Processo Seletivo poderá ser homologado parcialmente à medida que forem julgados e decididos os recursos.

9.7. Caberá ao Prefeito Municipal à homologação dos resultados do presente Processo Seletivo nº 03/2017.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**.

Embu das Artes – SP, 17 de maio de 2017

**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. As provas atenderão ao nível de escolaridade de cada um dos cargos:

### 1.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PADRÃO (TODOS OS CARGOS)

#### 1.1.1. Língua Portuguesa

Interpretação de texto, acentuação gráfica, ortografia oficial, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Notações léxicas: empregos do til, trema, apóstrofo, hífen. Abreviaturas, siglas e símbolos. Análise morfológica. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado e denotação e conotação. Sinais de pontuação: Emprego da vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco e parágrafo. Sintaxe de concordância: Concordância nominal, concordância verbal e casos especiais de concordância verbal. Emprego de algumas classes de palavras: Artigo, adjetivo, numeral, pronomes pessoais, eu ou mim, contração dos pronomes oblíquos, o pronome se, pronomes possessivos, pronomes demonstrativos, pronomes relativos, pronomes indefinidos e advérbio. Emprego dos modos e tempos: Modo indicativo, modo subjuntivo, modo imperativo, particípio e gerúndio. Emprego do infinitivo: Infinitivo não-flexionado e infinitivo pessoal flexionado. Emprego do verbo haver.

Referências bibliográficas: CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 48ª Ed. Revista – 2010.

### 1.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 1.2.1. Conhecimentos Específicos para Agente Cadastrador

**Conhecimentos Básicos em Sistema Único de Assistência Social:** *Livro: Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.* – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. 72 p. (disponível gratuitamente no site [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)); Lei Nº 8.742/1993, *Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS Anotada*, com anotações informativas de outras leis, decretos e resoluções que têm conexão com os artigos desta lei. (disponível gratuitamente no site [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)); Lei Nº 8.069/1990, *Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações*. (disponível gratuitamente no site [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)) Lei Nº 12.852/2013, *Estatuto da Juventude*. (disponível no site [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm)).

**Informática:** Conhecimentos sobre Princípios Básicos de Informática; Microsoft Word nas versões a partir de 2003: Edição e Formatação de Textos; Microsoft Excel nas versões a partir de 2003: Elaboração de Tabelas e Gráficos; Noções gerais de utilização do Internet Explorer, Chrome e correlatos e suas ferramentas.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

### 1.2.2. Conhecimentos Específicos para Facilitador

Conhecimentos Básicos em Sistema Único de Assistência Social Lei Nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS Anotada, com anotações informativas de outras leis, decretos e resoluções que têm conexão com os artigos desta lei. (disponível gratuitamente no site [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br) ) Lei Nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. (disponível gratuitamente no site [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)) Lei Nº 12.852/2013, Estatuto da Juventude. (disponível no site [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm)). Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Ações socioeducativas, culturais, recreativas para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

#### Referências bibliográficas:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala aula 9. Edição – São Paulo Libertad Editora.

ISAACS, DAVID, Virtudes Humanas – Educar e Avaliar. 1. Edição –Diel Editora. FREIRE, PAULO.

### 1.2.3. Conhecimentos Específicos para Cuidador Social

Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011); Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993); Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994).

### 1.2.4. Conhecimentos Específicos para Orientador Social

Estatuto da Criança e do Adolescente; Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais - Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009. Política Nacional de Assistência Social e Política Nacional da Juventude, Estatuto do Idoso- Lei 10.741, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 8.742/93, Lei nº. 12.435/2011, conteúdos relacionados– Site do Ministério do Desenvolvimento Social – [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br). PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL: PRONAF e Crédito Fundiário (disponível no site <http://www.mda.gov.br/portal/>). Territórios de Cidadania (disponível no site <http://www.territoriosdacidadania.gov.br/>). Programas Sociais do MDS: Sistema Único de Assistência Social (SUAS): BPC, PAS, PETI; Agente Jovem; Segurança Alimentar e Nutricional (SAN): banco de alimentos, cisternas, restaurante popular, cozinha comunitária (disponível no site <http://www.mds.gov.br/>). FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (disponível no site [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12407](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12407)). Programas de Emprego e Renda: FAT e FGTS, Inspeção no Trabalho: combate ao trabalho infantil e escravo, segurança e saúde no trabalho, e Relações de Trabalho (disponível no site <http://portal.mte.gov.br/portal-mte/>). Bolsa-atleta, Segundo Tempo, Projetos Esportivos Sociais, Esporte e Lazer na Cidade (Disponível no site <http://www.brasil.gov.br/sobre/esporte/programasde-incentivo>). Programas de Saúde: Saúde da Família (disponível no site <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/index.cfm>). PROGRAMAS DE APOIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Constituição Federal, Estadual - artigos relacionados à família, infância e adolescência. Noções de Direito: família e sucessões. Metodologia do Serviço Social. Ética Profissional. Política Social e Serviço Social. Serviço Social e Família. Serviço Social e interdisciplinaridade.



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

### **ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS**

#### **1.1. AGENTE CADASTRADOR**

Entrevistar pessoas para coleta de dados. Preencher os Formulários do CadÚnico e similares, tanto manualmente, quanto no sistema on-line. Incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal – CAIXA. Alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais. Atender o público para informações específicas do Programa Bolsa Família e demais programas relacionados ao CADÚNICO. Proceder extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas. Transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico disponibilizado aos municípios. Contactar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência. Executar outras atribuições afins em consonância com a Política Pública de âmbito Federal, dos programas abrangidos nesta na ação municipal. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

#### **1.2. CUIDADOR SOCIAL**

a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; d) identificar as necessidades e demandas dos usuários; e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas; j) potencializar a convivência familiar e comunitária; k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; m) contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

#### **1.3. FACILITADOR DE OFICINAS DE TRABALHOS MANUAIS**

Planejar e executar oficinas de artes. Participar de reuniões pedagógicas e de formação. Contribuir na sistematização das experiências e na elaboração de relatórios. Ser responsável pelo controle de frequência dos participantes da sua atividade. Desenvolver aulas teóricas e práticas utilizando conteúdos e técnicas de desenvolvimento da criatividade. Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos das atividades. Elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade.



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

### **1.4. FACILITADOR DE OFICINAS DE TEATRO**

Planejar e executar oficinas de teatro. Participar de reuniões pedagógicas e de formação com a equipe. Contribuir na sistematização das experiências e na elaboração de relatórios. Ser responsável pelo controle de frequência dos participantes da sua atividade. Desenvolver aulas teóricas e práticas utilizando conteúdos e técnicas de desenvolvimento da criatividade. Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos das atividades. Elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

### **1.5. FACILITADOR DE OFICINAS DE GRAFITE**

Planejar e executar oficinas de grafite. Participar de reuniões pedagógicas e de formação com a equipe. Contribuir na sistematização das experiências e na elaboração de relatórios. Ser responsável pelo controle de frequência dos participantes da sua atividade. Desenvolver aulas teóricas e práticas utilizando conteúdos e técnicas de desenvolvimento da criatividade. Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos das atividades. Elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

### **1.6. FACILITADOR DE OFICINAS DE PERCUSSÃO**

Planejar e executar oficinas de percussão. Participar de reuniões pedagógicas e de formação com a equipe. Contribuir na sistematização das experiências e na elaboração de relatórios. Ser responsável pelo controle de frequência dos participantes da sua atividade. Operar e interpretar os instrumentos da modalidade a qual possui habilitação (percussão), ministrar aula de conservação e utilização dos instrumentos musicais (incluindo aqueles produzidos a partir de material reciclável), material didático e partituras utilizadas nas aulas, executar outras atividades correlata. Executar regência efetiva de atividade referente ao ensino da leitura musical direcionada a instrumentos de percussão.

### **1.7. FACILITADOR DE OFICINAS DE CANTO CORAL**

Planejar e executar oficinas de Canto e Coral. Participar de reuniões pedagógicas e de formação com a equipe. Contribuir na sistematização das experiências e na elaboração de relatórios. Ser responsável pelo controle de frequência dos participantes da sua atividade. Desenvolver aulas teóricas e práticas utilizando conteúdos e técnicas de desenvolvimento da criatividade. Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos das atividades. Elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade. Executar regência efetiva de atividade referente ao ensino da leitura musical direcionada a corais. Ler partituras.

### **1.8. FACILITADOR DE OFICINAS DE VIOLÃO**

Planejar e executar oficinas de violão. Participar de reuniões pedagógicas e de formação com a equipe. Contribuir na sistematização das experiências e na elaboração de relatórios. Ser responsável pelo controle de frequência dos participantes da sua atividade. Operar e interpretar os instrumentos da modalidade a qual possui habilitação (violão), ministrar aula de conservação e utilização dos instrumentos musicais (incluindo aqueles produzidos a partir de material reciclável), material didático e partituras utilizadas nas aulas, executar outras atividades correlata; Executar regência efetiva de atividade referente ao ensino da leitura musical direcionada a instrumentos de violão.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

### 1.9. ORIENTADOR SOCIAL I,II, III E IV

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.





**Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo**

**ANEXO III – DO CRONOGRAMA PREVISTO\***

<b>19 de maio de 2017 até 16 de junho de 2017</b>	Período de Inscrições via internet
<b>23 de junho de 2017</b>	Convocação às Provas Objetivas
<b>02 de julho de 2017</b>	Aplicação das Provas Objetivas
<b>03 de julho de 2017</b>	Divulgação do gabarito preliminar no site <a href="http://www.zambini.org.br">www.zambini.org.br</a>
<b>04 e 05 de julho de 2017</b>	Prazo de recurso do Gabarito Preliminar
<b>14 de julho de 2017</b>	Divulgação da Classificação Preliminar no site <a href="http://www.zambini.org.br">www.zambini.org.br</a>
<b>17 e 18 de julho de 2017</b>	Prazo de recurso em fase à Classificação Preliminar
<b>21 de julho de 2017</b>	Classificação Final e Homologação no site <a href="http://www.zambini.org.br">www.zambini.org.br</a>

*\*As datas apresentadas são meramente previstas e podem ser alteradas. O candidato deve acompanhar as publicações pelo site [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).*